



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA MODIFICATIVA N.º 08 /2019 - COESCTMAT

(Do Sr. Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
12/2019, que “define critérios e
parâmetros urbanísticos para a
implantação de infraestrutura de
telecomunicações no Distrito Federal,
nos termos do art. 56 das Disposições
Transitórias da Lei Orgânica do Distrito
Federal”.**

Dê-se ao § 1º do Art. 19º do Projeto de Lei Complementar n.º 12/2019 a seguinte redação:

Art. 19.

(...)

**§1º A Licença Distrital de Implantação de
Infraestrutura de Suporte para Redes de
Telecomunicações emitida pelo órgão gestor do
planejamento territorial e urbano do Distrito Federal,
requerida em procedimento expresso e autodeclaratório
tendo por base as informações prestadas pelos
requerentes, com a respectiva Anotação de
Responsabilidade Técnica ou Registro de
Responsabilidade Técnica.**

